



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Rastreamento e Monitoramento Veicular**, incluindo a instalação, em regime de comodato, de equipamentos de rastreamento, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via plataforma web e aplicativo móvel (APP), Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Paranaíba/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	074.002.448	Instalação e desinstalação de rastreamento veicular - instalação de rastreador via satélite (GPRS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais	Serviço	48
2	074.002.449	Serviço de rastreamento veicular- Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS OU SATELITAL, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web ou APP (android e IOS) para controle e segurança dos veículos oficiais	Serviço	576

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a Ordem de Serviço, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de sistema, equipamentos e monitoramento, a serem instalados nos ônibus escolares utilizados no transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir maior segurança, controle, eficiência e transparência na execução do serviço público de transporte escolar.

2.2. O transporte de estudantes, especialmente crianças e adolescentes, constitui atividade de relevante interesse público, exigindo da Administração Municipal a adoção de medidas que assegurem a integridade física dos usuários, a regularidade dos trajetos, o cumprimento de horários e a correta utilização da frota. Nesse contexto, o serviço de rastreamento veicular mostra-se essencial como instrumento de gestão, fiscalização e prevenção de riscos.

2.3. A implantação do sistema de rastreamento permitirá o monitoramento em tempo real da localização dos veículos, possibilitando a identificação de desvios de rota, paradas indevidas, excesso de velocidade e outras ocorrências que possam comprometer a segurança dos alunos ou a eficiência do serviço. Ademais, contribui para a redução de riscos de furtos, roubos e uso indevido dos veículos, bem como para a rápida adoção de providências em situações de emergência.

2.4. Do ponto de vista administrativo, o serviço proporcionará melhor controle da frota, subsidiando a tomada de decisões gerenciais, o planejamento de rotas, a otimização do consumo de combustível, a redução de custos operacionais e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população. Os relatórios gerados pelo sistema também servirão como ferramenta de fiscalização, garantindo maior transparência e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular revela-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, reforçar a segurança dos alunos transportados, aprimorar a gestão da frota escolar e assegurar a adequada prestação do serviço de transporte escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos eletrônicos, bem como disponibilização de plataforma informatizada



de monitoramento, destinados aos ônibus escolares utilizados no transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O serviço compreenderá a instalação de dispositivos de rastreamento via tecnologia GPS/GPRS (ou tecnologia equivalente), devidamente homologados e compatíveis com a frota municipal, possibilitando o monitoramento contínuo e em tempo real da localização dos veículos, durante todo o período de operação do transporte escolar.

3.3. A solução deverá incluir sistema informatizado acessível via web, com login e senha, permitindo à Administração o acompanhamento dos veículos, a visualização de rotas realizadas, registro de paradas, controle de horários, histórico de deslocamentos, velocidade média e máxima, além da emissão de relatórios gerenciais e operacionais que auxiliem na fiscalização e no planejamento do serviço.

3.4. Também fará parte da solução o suporte técnico contínuo, contemplando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição em caso de falhas ou defeitos, atualizações do sistema e atendimento técnico sempre que necessário, garantindo a plena operacionalidade do serviço durante toda a vigência contratual.

3.5. A solução como um todo visa proporcionar à Secretaria Municipal de Educação maior segurança aos alunos transportados, maior controle da frota escolar, eficiência na gestão do transporte público, prevenção de irregularidades e otimização dos recursos públicos, assegurando a adequada prestação do serviço de transporte escolar em conformidade com os princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Fornecimento de equipamentos de rastreamento veicular compatíveis com ônibus escolares, dotados de tecnologia GPS/GPRS ou equivalente, permitindo localização precisa e transmissão contínua de dados;
- b) Equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, com certificações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo homologação da ANATEL, quando aplicável;
- c) Disponibilização de plataforma informatizada de monitoramento, acessível via navegador web, com login e senha individuais, permitindo o acompanhamento em tempo real e o acesso ao histórico de dados;
- d) Funcionalidades mínimas do sistema:
 - Visualização da localização dos veículos em tempo real;
 - Histórico de trajetos percorridos;
 - Registro de paradas e tempos de permanência;
 - Controle de velocidade;
 - Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
 - Exportação de dados em formatos compatíveis com os sistemas administrativos;
- e) Instalação, configuração e ativação dos equipamentos por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração;



f) Prestação de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, atualizações do sistema e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados e deverão estar em operação e funcionando nos veículos pertencentes a frota e de terceirizados conforme processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Pedido de compras emitido pela Secretaria demandante, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

5.2. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado, a instalação deverá ser realizada no local designado pela solicitante, sendo os custos de viagens e deslocamento, e instalação por conta da empresa contratada.

5.3. Disponibilizar cópia de segurança dos arquivos mensalmente ao departamento de frotas, como também se responsabilizar pela guarda das informações referente aos veículos, e fornecer a Secretaria Municipal de Educação sempre que se fizer necessário.

5.4. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo o serviço realizado.

5.5. Ministrando treinamento de uso do sistema na sede da Contratante, geração de relatórios, e ações em casos fortuitos.

5.6. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS ou SATELITAL com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

5.7. A opção por uma das modalidades de transmissão acima, deverá ser precedida pela forma que for a mais adequada, considerando-se os testes de frequência e cobertura de sinal do município, pela Contratada.

5.8. Relação de veículos pertencentes da frota e de terceiros que será rastreada será encaminhada anexo a ordem de serviço:

5.9. Especificações Gerais

5.9.1. O equipamento deverá oferecer no mínimo os seguintes serviços:

- Detalhamento do equipamento:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo (corte de combustível e trava por acionamento online);
- Memória para armazenamento dos dados em nuvem, por no mínimo 01 ano.

- Visualização Principal:

- Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;



- Idioma do sistema em Português;
- Visualização Individual, parcial e global de todos os veículos no mapa em tempo real;
- Total de rastreadores ativos;
- Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- Status de ignição ligado/desligado;
- Status GPS ligado/desligado;
- Descrição do Veículo;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Hodômetro;
- Controle de velocidade;
- Data e Hora da última atualização;
- Placa;
- Direção Imagem;
- Direção Texto;
- Direcionamento para visualização com imagem/ satélite / mapa / híbrido;
- Gestão de Frota;
- Identificação das entradas e saídas;
- Identificação dos motoristas;

5.9.2. Relatórios do Sistema:

- Relatório semanal, mensal e por períodos;
- Dados do motorista, veículo, rotas, infrações ao limite de velocidade máximo na rota, local, data, horário;
- Horário inicial e final do trajeto;
- Destino;
- Duração das paradas e duração do veículo em movimento;
- Distância percorrida;
- Controle de velocidade dos veículos e alertas de violação;
- Gráficos;
- Exportação de relatórios em vários formatos (PDF, Word, Excel);
- Histórico do veículo.

5.9.3. Cadastramento:

- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e resposta.
- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefone de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e resposta. Observação e Procedimentos.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca. Motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relató-



rios envio e recebimento mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

➤ Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa, mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências” – “Parado em referência” e “Ponto a ponto”.

5.10. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https) e por aplicativo – APP (Android e IOS), através de senha e login específicos. Os aparelhos para o acesso ao sistema serão por conta da Contratante.

5.11. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

5.12. Módulo com GPS integrado; Tecnologia GSM/GPRS ou SATELITAL.

5.13. Visualização e localização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas disponível 24 horas.

5.14. Controle: Velocidade com envio programado de alertas, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade.

5.15. Armazenamento dos dados por o mínimo 12 meses, em sistema de nuvem.

5.16. Permitir relatórios gerenciais tais como posições, velocidade, trajeto percorrido, quilometragem, ignição ligada e desligada.

5.17. Controle de pontos de interesse.

5.18. Permitir rastreamento por celular (Android/IOS)

5.19. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Contratante, com pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

5.20. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. No caso de substituição de veículo por parte da Secretaria Municipal de Educação, a Contratada deverá transferir o modulo de rastreamento, sem ônus para a contratante.

5.21. A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser Equipamentos Homologados pela ANATEL;
- Providenciar vistoria, quando necessário;
- Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;
- Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional;
- realizar a desinstalação dos equipamentos, ao fim do término da contratação, sem ônus adicional.



- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;
- Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.

5.22. Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

5.24. A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

5.25. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a ordem de serviço, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante descrito abaixo:

5.26. Os pedidos devem ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável; podendo este ser atendido de imediato em casos de urgência, determinado no ato do pedido pela solicitante.

5.27. Os Serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL TITULAR: Auro Bernardino de Paula Junior portador do RG nº 2051101 SSP/MS e CPF nº 068.834.161-61
--

FISCAL SUPLENTE: Leonardo Vinícius Martins, portador do RG nº 1396308 SSP/MS e do CPF nº 027.561.871-43

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, a partir da instalação dos equipamentos e depois mensalmente pela emissão de relatório da prestação de serviços, mais a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequadas as acomodações no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo do serviço acontecerá após 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da implantação e da execução do serviço e consequente aceitação, conforme relatório.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.1.7. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de veículos efetivamente rastreados e em pleno funcionamento no período de referência.

7.1.8. O pagamento à contratada será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regularidade do serviço prestado e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.9. Eventuais falhas no sistema, indisponibilidade do serviço ou inoperância dos equipamentos poderão ensejar glosas proporcionais, conforme critérios definidos no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.10. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico, sistema de monitoramento e demais encargos legais.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor para a contratação dos serviços de rastreamento veicular destinados aos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais ou em outra hipótese legalmente prevista, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A escolha do fornecedor observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo a Administração demonstrar, de forma objetiva, a vantajosidade da contratação direta.

Para a seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios:



- a) Pesquisa de preços prévia, realizada no mercado, preferencialmente mediante a obtenção de, no mínimo, três cotações válidas, junto a fornecedores do ramo, portais de compras públicas, contratações similares de outros entes públicos ou bases oficiais de preços, de modo a comprovar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;
- b) Análise do atendimento aos requisitos técnicos mínimos, conforme definidos no Termo de Referência, assegurando que o fornecedor possua capacidade técnica e operacional para a adequada execução do objeto;
- c) Escolha da proposta mais vantajosa, considerada aquela que apresentar o menor preço compatível com o mercado, aliado ao pleno atendimento das especificações técnicas, prazos de execução e condições de suporte e manutenção;
- d) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor selecionado, conforme exigências legais aplicáveis às contratações diretas;
- e) Justificativa formal da escolha do fornecedor, a ser inserida nos autos do processo, demonstrando de forma clara e objetiva os motivos que fundamentam a contratação direta, incluindo a compatibilidade do preço, a capacidade técnica e a adequação da solução ofertada às necessidades da Administração.

8.3. A contratação somente será formalizada após a emissão de parecer jurídico favorável e da autorização da autoridade competente, assegurando a regularidade do procedimento e a conformidade com a legislação vigente.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar documentos que atestem a sua qualificação técnica, a saber:

- 9.1.1. Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado do eminente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 62.688,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme levantamento formal de preços e menor proposta apresentada. Podendo esse valor sofrer alteração na fase da publicação da dispensa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo relacionadas:



020701 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0102.2017 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

Fonte: 510.000

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 64

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

12.1. Não se aplica ao objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

13.2. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 16 de janeiro de 2026.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

JOÃO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração - Cargo Agente Administrativo

ORDENADORES DE DESPESA

ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação